



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ

- Estado de Minas Gerais -

Avenida Dr. Aprígio Ribeiro de Oliveira, 150 - centro - CEP 35.495-000

LEI Nº 1.276 DE 17 DE JULHO DE 2019.

Altera a nomenclatura do cargo de Farmacêutico Bioquímico e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de São Brás do Suaçuí, Estado de Minas Gerais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A nomenclatura do cargo de FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO que consta do ANEXO I da Lei Municipal 919 de 17 de novembro de 2003 que “Institui o Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de São Brás do Suaçuí e dá outras providências.”, acrescido pela Lei Municipal 958 de 9 de janeiro de 2006, passa a denominar-se FARMACÊUTICO.

Art. 2º. As atribuições do cargo de FARMACÊUTICO passam a ser as seguintes:

CARGO	FARMACÊUTICO
NÚMERO DE VAGAS	01
FORMA DE RECRUTAMENTO	CONCURSO PÚBLICO
ESCOLARIDADE	NÍVEL SUPERIOR
OUTROS REQUISITOS	INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA
ATRIBUIÇÕES: São atribuições do cargo de farmacêutico as próprias da profissão, cabendo-lhe o exercício de suas atividades dentro das normas baixadas pelos Conselhos Federal e Estadual de Farmácia e ainda: I - cumprir e fazer cumprir a legislação municipal relativa à sua área de atuação; II - orientar os cidadãos quanto às normas de higiene e saúde pública vigentes no município; III - elaborar e atualizar as normas de funcionamento e procedimentos do laboratório de análises clínicas e do dispensário de medicamentos do Setor de Saúde do Município; IV - propor as mudanças necessárias para garantir: a) um atendimento adequado aos usuários dos serviços de análises clínicas; b) a qualidade dos serviços prestados; V - desempenhar outras tarefas concernentes à sua área de atuação. VI - interpretar exames laboratoriais, se habilitado para tanto.	

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ

- Estado de Minas Gerais -

Avenida Dr. Aprício Ribeiro de Oliveira, 150 - centro - CEP 35.495-000

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Brás do Suaçuí, aos dezessete dias do mês de julho do ano dois mil e dezenove.

ELIAS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL